

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI № 23/86

DATA: 22 de maio de 1.986

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação e firmar Convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Para ná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACAR PA, o lote sob nº 02 da Subdivisão da Quadra nº 61 da Planta Geral da Cidade ' de Pérola D'Oeste, com área de 400 m², destinados à construção da Sede local ' da ACARPA.

Art. 2º - Fica o Chefe o Executivo Municipal autorizado a firmar COnvênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA, para fornecimento da mão de obra da construção do Escritório, de acordo com o Protocolo de Intenções celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste e ACARPA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, a os vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis.

Prefeito Municipal.